

DECRETOS

(Processo nº 24.506/2017)

DECRETO Nº 30.971, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Altera a redação do § 1º e da alínea “a”, do artigo 2º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Legislação Urbanística e dá outras providências).

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO, Prefeito de Sorocaba, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística se trata de órgão colegiado multidisciplinar revela-se viável compor-se de servidores concursados em áreas específicas, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do § 1º e da alínea “a”, do artigo 2º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

a) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano –SEPLAN;

(...)

§ 1º A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU será obrigatoriamente presidida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, que viabilizará os meios necessários para o seu funcionamento.

(...)”. (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo SEI nº 3552205.404.00106641/2025-81)

LEI Nº 13.427, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Revoga o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 789/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979, alterado pelas Leis nº 2.138, de 19 de novembro de 1981; nº 2.158, de 21 de junho de 1982 e nº 2.212, de 29 de agosto de 1983.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revogação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.028, de 20 de setembro de 1979 e dá outras providências.

O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979, alterado pela Lei nº 2212, de 29 de agosto de 1983, estabeleceu restrição à implantação de loteamentos e arruamentos localizados a mais de 1.000 (mil) metros de determinados benefícios públicos essenciais, como redes de água e energia elétrica e linhas de transmissão elétrica.

Entretanto, após mais de duas décadas, essa restrição tornou-se incompatível com o crescimento atual do Município, uma vez que o crescimento urbano e a expansão da infraestrutura pública ocorreram de forma significativa, tornando essa restrição obsoleta e inadequada para o planejamento contemporâneo. Além disso, a manutenção dessa proibição genérica limita o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado, dificultando investimentos e o atendimento às demandas habitacionais da população, bem como a conformação de loteamentos e arruamentos segundo as diretrizes modernas de planejamento urbano. Assim, a revogação do referido artigo visa promover a modernização do ordenamento urbano municipal, eliminar normas obsoletas e incentivar o desenvolvimento urbano compatível com as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações vigentes.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos nobres vereadores este Projeto de Lei, entendendo-se que o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979 não mais atende ao interesse público, de forma que sua revogação mostra-se medida necessária e oportuna, visando à melhoria da gestão pública municipal e garantir condições adequadas para o crescimento equilibrado da cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Diante do exposto, submetemos à apreciação dos nobres vereadores este Projeto de Lei, entendendo-se que o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2028, de 20 de setembro de 1979 não mais atende ao interesse público, de forma que sua revogação mostra-se medida necessária e oportuna, visando à melhoria da gestão pública municipal e garantir condições adequadas para o crescimento equilibrado da cidade.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00015122/2026-96)

LEI Nº 13.428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Dispõe sobre a denominação de “Ignez Fraletti Saker” uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 42/2026 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ignez Fraletti Saker” a Avenida Horto Florestal PQ Av /01, com início na Avenida Selma Aparecida Said e término na Rua Ricardo Augusto Nazaré dos Santos, localizada no Loteamento Residencial Horto Florestal Villagio, nesta Cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita – 1922-2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de fevereiro de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

em exercício

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Secretário Jurídico

em substituição

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Ignez Fraletti Saker, nasceu no dia 02/09/1922, natural de Piracicaba / SP, onde se casou e construiu uma vida marcada pela dedicação e pela generosidade. Filha de João Fraletti e Christina Fraletti

Em 1951 casou-se com Miguel Neto Saker, com quem teve 04 filhos, Marinez, José Miguel, Jose Eduardo e Elizabeth Inês e 06 netos.

Ignez estudou no Colégio Interno Sta. Inês, concluído seus estudos veio morar em Sorocaba com sua irmã mais velha que já havia construído família na cidade.

Morando já em Sorocaba Ignez fez um curso de Desenhista Industrial em Mecânica, onde lhe abriu várias portas na vida profissional. Em 1944 foi contratada pela Escola Industrial “Coronel Fernando Prestes” em Sorocaba para substituir por quatro anos o professor na época de Desenho Mecânico.

Mais ao passar os quatros anos em 1948 Ignez foi efetivada por curso na mesma escola onde permaneceu por 33 anos lecionando, tanto na parte didática quanto na prática, nas oficinas da escola.

Ainda solteira frequentava os clubes da cidade e recebeu o título de Rainha da Primavera em 1945, era muito admirada por todos por sua beleza inesquecível, educação primorosa, elegância inconfundível como pela postura de mulher forte, além da personalidade firme nas atitudes éticas e ao mesmo tempo uma mulher doce, suave, meiga, mas sempre forte nas suas convicções.

Cidadã italiana, tinha sempre muito orgulho de sua descendência, transmitindo seus valores aos filhos e netos.

Em 1972 ficou viúva, passou então a criar seus filhos sozinha, mantendo sempre seus valores e princípios.

Em 1980 se aposentou como professora e até o final de sua vida manteve seu grupo de professores e amigos de época de escola com encontros mensais. Sempre muito querida por seus alunos, sempre recebeu homenagens, muito carinho e respeito por onde andava.

Faleceu no dia 21 de junho de 2017, aos 94 anos e para família e amigos sempre será lembrada como a mulher impecável e amorosa, pois foi o alicerce da família até seu último dia de vida.

(Processo SEI nº 3552205.404.00022458/2026-13)

LEI Nº 13.431, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Dispõe sobre a denominação de “Praça Romani Santa Sara Kali” no Loteamento Jardim Europa e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 520/2026 – autoria do Vereador FÁBIO MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Romani Santa Sara Kali” a Praça localizada no Loteamento Jardim Europa, com início na Avenida Selma Aparecida Said e término na Rua Ricardo Augusto Nazaré dos Santos, localizada no Loteamento Residencial Horto Florestal Villagio, nesta Cidade.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>